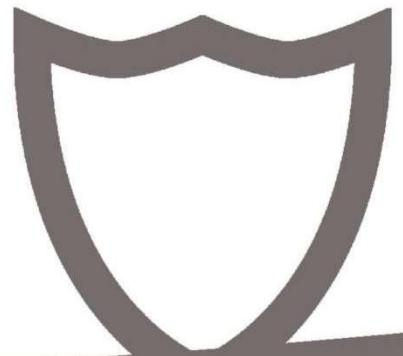
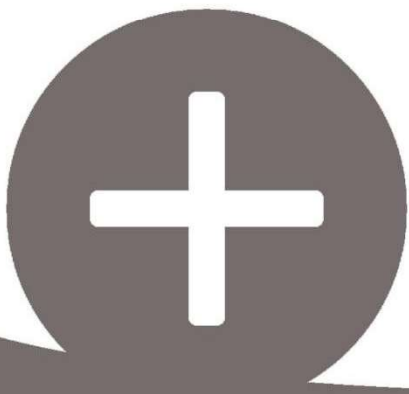


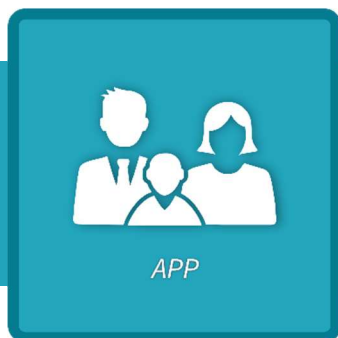


Proteauto
TRUCK



Manual de Benefícios

APP



1. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

A **Proteção de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP)** tem como finalidade garantir uma indenização por danos causados por acidentes pessoais que afetem os passageiros, **enquanto estiverem sendo transportados em veículos registrados na associação.**

Considera-se acidente pessoal um evento com data definida, de origem externa, súbito, não intencional e violento, que provoque lesão corporal e que, por si só, sem a interferência de outras causas, resulte diretamente na morte ou invalidez permanente (total ou parcial) do passageiro, ou que exija cuidados médicos.

Atenção: Esta proteção é restrita ao **veículo previamente cadastrado** junto à associação e não equivale a um seguro, sendo um benefício específico oferecido pela associação.

1.1. TIPOS DE COBERTURA

A cobertura básica do seguro APP é a Morte por Acidente (MA), entretanto, conta com coberturas adicionais optativas, sendo elas, Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente (IPA), Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA), Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMH) e Diárias de Internação Hospitalar por Acidente (DIHA).

O valor da proteção é de livre escolha do associado no momento da adesão limitando-se a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sua descrição na tabela NO ANEXO 1 deste manual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela abaixo apresenta todos os serviços oferecidos pelo plano:

Descrição dos Serviços	Limites	Evento
Morte Acidental (MA) – Garantia de pagamento de indenização em caso de morte por acidente pessoal coberto.	R\$ 50.000,00	Morte acidental em acidente pessoal coberto.

<p>Invalidez Permanente por Acidente (IPA) – Garantia do pagamento de indenização relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente pessoal coberto. (Opcional)</p>	<p>Sem limite de utilizações, desde que não seja ultrapassado o valor da proteção. até R\$ 50.000,00</p>	<p>Invalidez gerada em acidente pessoal coberto.</p>
<p>Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA) – Garantia do pagamento de indenização relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente pessoal coberto. (Opcional)</p>	<p>até R\$ 50.000,00</p>	
<p>Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) – Garantia do reembolso das despesas efetuadas pelo Associado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos trinta primeiros dias contados da data do acidente. (Opcional)</p>	<p>até R\$ 10.000,00</p>	<p>Acidente pessoal coberto que torne necessário o tratamento médico.</p>
<p>Diárias de Internação Hospitalar por Acidente (DIHA) – Garante o pagamento de indenização proporcional ao período de internação do Associado/Associado, em consequência de acidente pessoal coberto. (Opcional)</p>	<p>NÃO CONTRATADO</p>	<p>Acidente pessoal coberto que torne necessário a internação.</p>

* Valor máximo total de R\$50.000,00 por passageiro do veículo, respeitando o limite de ocupantes do veículo.

1.3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

A proteção dará cobertura por todo o Globo Terrestre, exceto para a cobertura de Diárias de Internação Hospitalar por Acidente que será restrito em território brasileiro.

1.4. CONDIÇÕES GERAIS

- É dever do Associado fornecer todas as informações solicitadas, assim como manter a Proteauto informada sobre possíveis alterações ocorridas nas informações originais.
- As solicitações para novas adesões, renovações ou alterações que impliquem mudanças nas condições da proteção oferecida estarão sujeitas ao prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do seu recebimento, para serem formalmente recusadas pela Associação, que apresentará os motivos que levaram à recusa.
- No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da

- documentação requerida;
- O Termo de Adesão e os certificados individuais de proteção terão início e término de vigência às 24 horas das datas indicadas para esse fim.
 - O período de cobertura desta proteção para cada ocupante tem início no momento do ingresso do mesmo no veículo transportador e termina no momento de sua saída do mesmo;
 - A cobertura se efetiva a partir da data acordada e se mantém enquanto estiver sendo paga a mensalidade do veículo cadastrado;
 - Se, durante a vigência desta proteção ocorrer um ou mais sinistros cobertos pelas garantias de Morte ou de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas, o valor da proteção do Associado correspondente à garantia sinistrada, por ocupante do veículo, ficará reduzido do valor correspondente à indenização paga ou pendente, dividida pelo número de ocupantes definido pela lotação oficial;
 - Este manual é parte integrante do Certificado de Proteção APP, sendo obrigatório o cumprimento de suas cláusulas para garantir a eficácia da proteção.
 - A associação reserva-se o direito de atualizar este manual e informar os associados sobre eventuais alterações nas condições e coberturas da proteção APP.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REIVINDICAÇÃO

Para iniciar o processo de solicitação dos benefícios, o associado ou beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

- Para Morte Acidental:

- Cópia do boletim de ocorrência;
- Certidão de óbito;
- Documentação de identificação do associado e do beneficiário.
- Laudo de necropsia
- Laudo de alcoolemia e toxicológico

-Para Invalidez Permanente:

- Laudo médico que confirme a invalidez permanente;
- Cópia do boletim de ocorrência;
- Documentação pessoal do associado.

-Para Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas:

- Notas fiscais e recibos de despesas médicas;
- Relatórios e laudos médicos;
- Cópia do boletim de ocorrência.

3. PROCEDIMENTOS PARA REIVINDICAÇÃO

O associado ou beneficiário deverá entrar em contato com a associação através do e-mail sinistro.mga@proteautobrasil.com.br, informando o ocorrido e apresentando os documentos exigidos no item acima. A associação avaliará a solicitação e, se aprovada, o pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega da documentação completa.

4. CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO

A proteção será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- Inadimplência nas contribuições associativas;
- Inatividade do veículo associado;
- Solicitação expressa de desligamento da associação.
- A extinção da proteção também ocorre com o descumprimento das obrigações e requisitos dispostos neste manual.

5. Exclusões

- Doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
- Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesão por esforços repetitivos - LER, doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho - DORT, lesão por trauma continuado ou contínuo - LTC ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;
- Situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência e assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal;
- Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de terrorismo, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações de

ordem pública e delas decorrentes, exceto quando da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

- Acidentes, doenças ou lesões pré-existentes à contratação do seguro, de conhecimento do Associado e não declaradas no momento da contratação, inclusive as congênitas;
- Acidentes causados sob influência de álcool ou substâncias ilícitas;
- Tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por utilização de meio de transporte mais arriscado, pela prestação de serviço militar, pela prática de esportes ou por atos de humanidade em auxílio de outrem;
- Atos ilícitos dolosos praticados pelo Associado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro nos seguros contratados por pessoas jurídicas, estão excluídos também os acidentes ocorridos em consequência de atos ilícitos dolosos praticados por seus sócios controladores, dirigentes e administradores e pelos respectivos representantes;
- Epidemias e pandemias, declaradas por órgão competente;
- Competições ilegais;
- Acidentes ocorridos durante a viagem em que se verifique que o veículo apresentou excesso de lotação acima da permitida;
- Acidentes ocorridos durante a viagem em que o veículo foi conduzido por pessoa não habilitada;
- Furto, sequestro, roubo ou apropriação indébita do veículo garantido;
- Causas que não as advindas de acidentes envolvendo o veículo Associado;
- Deslocamento do veículo garantido em estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areia fofa ou movediça;
- Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero.
- Suicídio ou a tentativa de suicídio.

6. VIGÊNCIA DA PROTEÇÃO

A proteção é válida enquanto o veículo associado estiver ativo e em situação regular junto à associação. A inatividade do veículo, ou a inadimplência nas contribuições, resulta automaticamente na extinção da proteção APP, sem a necessidade de aviso prévio.

7. OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

Para garantir a validade e eficácia da proteção, o associado deve:

- Manter o veículo registrado e ativo na associação, e suas contribuições em dia.
- Informar à associação qualquer modificação relevante nos dados cadastrais.
- Apresentar todos os documentos necessários para análise da reivindicação

8. Como Utilizar

Envie email para sinistro.mga@proteautobrasil.com.br, com o título: APP 50 MIL + PLACA

ANEXO 01

Coberturas por passageiro	Limite Máximo indenizável por passageiro
Morte acidental	R\$ 50.000,00
Invalidez Permanente por acidente	até R\$ 50.000,00
Despesas Médico-Hospitalares	até R\$ 10.000,00
Diárias de incapacidade	NÃO CONTRATADO
Auxilio Alimentação	NÃO CONTRATADO
Proteção funeral por morte acidental	NÃO CONTRATADO
Diárias de internação hospitalar	NÃO CONTRATADO

TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

Invalidez permanente	Discriminação	Percentual sobre a importância segurada
	Perda total da visão de ambos os olhos	100%
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
	Perda total do uso de ambas as mãos	100%
	Perda total do uso de ambas as mãos	100%
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
	Perda total do uso de ambos os pés	100%
	Alienação mental total e incurável	100%
	Perda total da visão de um olho	30%
	Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra visão	70%
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40%
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20%
	Mudez incurável	50%

Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20%
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25%
Perda total do uso de um dos membros superiores	70%
Perda total do uso de uma das mãos	60%
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50%
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30%
Anquilose total de um dos ombros	25%
Anquilose total de um dos cotovelos	25%
Anquilose total de um dos punhos	20%
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25%
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18%
Perda total do uso da falange distal do polegar	9%
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15%
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12%
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9%
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	1/3 do valor do respectivo dedo
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70%
Perda total do uso de um dos pés	50%
Fratura não consolidada de um fêmur	50%
Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%
Fratura não consolidada de um pé	20%
Anquilose total de um dos joelhos	20%
Anquilose total de um dos tornozelos	20%
Anquilose total de um dos quadris	20%
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25%
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10%
Amputação de qualquer outro dedo	3%

Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	½ do valor do respectivo dedo
Perda total do uso de uma falange de qualquer outro dedo	1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de 3 (três) centímetros de um dos membros inferiores	6%
Encurtamento de 4 (quatro) centímetros de um dos membros inferiores	10%
Encurtamento de 5 (cinco) centímetros, ou mais, de um dos membros inferiores	15%